

## OPINIÃO

Rio de Janeiro, 01 de março de 2023

# Imposto de Exportação sobre o Petróleo

O Imposto de Exportação é tributo de função extrafiscal, cujo objetivo principal é perseguir determinados resultados econômicos ou sociais, ou seja, não possui finalidade arrecadatória. Como regra, o Brasil evita a utilização do Imposto de Exportação, em razão de seus efeitos usualmente negativos sobre a eficiência econômica, estrutura de incentivos, alocação de recursos e desempenho exportador.

O anúncio do Ministério da Fazenda sobre instituir, via Medida Provisória, um imposto de exportação de 9,2% sobre o petróleo bruto nos próximos quatro meses visa complementar a volta parcial do PIS, COFINS e CIDE sobre a gasolina e o etanol. Retorna à agenda política a mesma discussão malsucedida em passado recente, quando tentou-se compensar o erário público após a redução dos tributos federais sobre combustíveis.

Diante do cenário global de restrição da oferta de petróleo e a crescente relevância geopolítica de fornecedores confiáveis de energia, o Brasil se encontra em posição muito vantajosa, pois a demanda interna relativamente estável e a projeção de crescimento da produção atual de três para cinco milhões de barris por dia até o final da década propicia excedente exportável.

Porém, a taxação eleva o preço do produto ao comprador internacional – considerando que se trata de uma *commodity* intercambiável com outro fornecedor – e, para os produtores, amplia custos, afeta contratos existentes e desestimula a exploração de novas fronteiras, reduzindo o potencial de ganho em futuras rodadas de licitação. Portanto, taxar a exportação sobre um setor que contribui com mais de R\$170 bilhões em receitas anuais para o Estado somente contribui para a perda de competitividade do petróleo brasileiro.

## MANTENEDORES FGV ENERGIA

### OURO



### PRATA

